



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Av. Sérgio Vieira de Mello, 3150 - Bairro Zabelê - CEP 45078-900 - Vitória da Conquista - BA - www.portal.ifba.edu.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA- IFBA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

(Processo Administrativo n.º 23281.002517/2021-62)

### 1. DO OBJETO:

1.1. Realização de serviço de instalação de 79(setete e nove) câmeras de vídeo segurança com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a ser executado nas instalações do IFBA – Campus Vitória da Conquista, localizado à Av. Sérgio Vieira de Mello, 3150 - Bairro Zabelê - CEP 45078-900 - Vitória da Conquista - BA, conforme especificações técnicas e condições constantes deste Termo de Referência.

### 1.2. Informações Complementares

#### 1.2.1 -Terminologias e definições relevantes:

a) O conjunto de obrigações decorrentes deste Edital e da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e dos Termos de Garana será referenciado como “Contrato”, embora não seja exigida a assinatura de um Termo de Contrato para a presente contratação.

b) O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) campus Vitória da Conquista e a (s) empresa(s) adjudicada(s) no certame serão referenciadas como “CONTRATANTE” e “CONTRATADA”, respectivamente.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 - Descrição da Situação Atual

O IFBA *Campus* Vitória da Conquista com 26 anos de existência, possui área de terreno de aproximadamente 40.000m<sup>2</sup> de área e quase o dobro desta medida em área construída considerando edificações com mais de um pavimento, com cerca de 1800 alunos e com elevado números de pessoas adentrando ao campus todos os dias. No entanto o sistema de VideoMonitoramento (Circuirto Fechado de TV - CFTV) existente no campus data dos primórdios do funcionamento, com tecnologia defasada, imagens com baixa nitidez, e com poucas câmeras que ainda funcionam. Além disto, a solução existente não acompanhou o a expansão do campus e não dispõe de possibilidades para nenhum tipo de escalonamento.

Da mesma forma, se encontra sem suporte técnico de qualquer espécie. Levantamento recente realizado pela Coordenação de Gestão de Tecnologia, apesar de não trazer precisão quanto aos defeitos das câmeras, fornece uma boa base para estimar a situação do parque. Existem no campus 40 câmeras analógicas instaladas tecnologicamente defasadas, 6 câmeras das 9 localizadas na biblioteca possuem gravação de vídeo, mesmo que imagens desfocadas, 31 câmeras não estão conectadas a sistema de gravação, 7 destas transmitem imagem com baixa nitidez o restante não foi possível recuperar nenhuma imagem.

Nos últimos anos, devido a cortes orçamentários,o campus teve redução do valores destinados ao pagamento de vigilantes, ocasionando a redução de postos de vigilância, estes vigilantes desprovidos de qualquer artifício tecnológico que possa auxiliar na tarefa de segurança patrimonial. Considerando que anualmente há a repactuação dos contratos de serviços de mão- de-obra terceirizada, encarecendo ainda mais essas contratações, torna-se inviável a contratação de mais postos, indo na contramão da necessidade.

#### 2.2 Justificativa da Necessidade de contratação

A contratação dos serviços de empresa especializada em instalação de equipamentos de vigilância eletrônica justifica-se pela necessidade de aumentar a segurança no IFBA-Campus Vit. da Conquista, por meio da instalação de 79 câmeras de segurança adquiridas, conforme processo **23281.004092/2020-45**.

Essa ampliação do sistema de vigilância justifica-se por que:

- O Campus está localizado em área afastada do centro da cidade, no Zabelê;
- A face externa do muro do Campus não possui muro de proteção;
- Também já aconteceram casos de assalto no entorno do Campus;
- Prevenir, detectar e identificar furtos de equipamentos e materiais nos ambientes do IFBA;
- Há a necessidade de ampliação do sistema de vigilância eletrônica por conta da redução de um posto de vigilância armada a fim de reduzir custos para a Administração.

Soluções de segurança baseadas em monitoramento por vídeo (acessoramente à equipe de segurança) são recursos essenciais e amplamente utilizados para monitoramento ativo e passivo. Assim, a presente proposta de contratação pretende renovar o obsoleto parque de câmeras existente, assim como os demais recursos envolvidos com a solução, para prover o adequado ferramental que possibilite ao IFBA cumprir suas responsabilidades relacionadas à segurança patrimonial e de pessoas em seu Campus.

### 2.3 Benefícios a serem alcançados

- a) Readequação e ampliação da Solução de Videomonitoramento que possibilitarão o atendimento das necessidades institucionais;
- b) Aumento das áreas cobertas por videomonitoramento;
- c) Estabilidade e disponibilidade da solução e seus recursos;
- d) Gerenciamento simplificado e centralizado da solução e também a possibilidade de gerenciamento local pelos Setores que assim desejarem;
- e) Solução suportada durante todo o ciclo de vida com a atualização de software/firmware imprescindíveis para operação e segurança da Solução;
- f) Transferência de conhecimento para a equipe da Contratante na implantação da Solução;
- g) Mais condições para garantir a segurança da comunidade do IFBA.

## 3 - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do **Decreto nº 2.271, de 1997**, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 3.3 - Bens e Serviços que Compõem a Solução Escolhida

Lote	Descrição das atividades Serviços	Qtd	Total Estimado
1	Instalação/fixação configuração de câmera IP do tipo Bullet em área externa com passagem de cabo de dados e alimentação (cabo UTP Alimentação POE)	30	R\$ 49.908,80
	Instalação/fixação configuração de câmera IP do tipo Mini-Dome com proteção ip67 em área externa com passagem de cabo de dados e alimentação (cabo UTP - Alimentação POE)	7	
	Instalação/fixação configuração de câmera IP do tipo Mini-Dome em ambiente ITERNO (corredores e pavilhões administrativos de acadêmicos) passagem de cabo de dados e alimentação (cabo UTP Alimentação POE) por dutos	35	
	Instalação/fixação configuração de câmera IP do tipo panorâmica 360 ( fishEye) em ambiente interno (corredores e pavilhões administrativos de acadêmicos) passagem de cabo de dados e alimentação (cabo UTP Alimentação POE) por duto	3	
	Instalação/fixação configuração de câmera IP do tipo PTZ 360 ( SpeedDome) em altura superior a 6m em relação ao SOLO na área externa (Postes específicos, área externa de prédios) passagem de cabo de dados (cabo UTP) por duto, Alimentação própria	4	
	Fornecimento e instalação de pontos adicionais de câmeras para cobrir pontos cegos, compatíveis com a solução	10	

Lote	Descrição das atividades Serviços	Qtd	Total Estimado
	Instalação configuração central de "Gravação" 2 - NVRs 16 canais; 2 - NVRs 32 Canais - com Discos de 4Tb em RAID, Localizado no DATACENTER do Campus	1	
	Instalação e configuração Central de "Monitoramento e Vigilância" com permissão de acesso às câmeras, com instalação de mesa de controle PTZ, Estação 2 Monitores de Vídeo e TV	1	

### 3.4 - Forma de Cálculo para as Quantidades Solicitadas na Solução

3.4.1 - As quantidades para esta contratação foram estimadas baseadas em:

3.4.1.1 - Quantitavo de câmeras atualmente instaladas, dentre elas, o quantitavo de câmeras inoperantes e a necessidade atualização de equipamentos obsoletos;

3.4.1.2 - Perspecva de crescimento sobre o total de câmeras já instaladas, conforme estimativas do demandante para cobertura de áreas comuns;

3.4.1.4 - Os demais itens da presente contratação foram dimensionados em função do quantitavo de câmeras disponíveis.

3.5 - Detalhamento das Especificações Técnicas dos Bens/Serviços

3.5.1 - Considerações Gerais

3.5.1.1 - Todos os itens da Solução devem ser perfeitamente integrados, devidamente posicionados.

3.5.1.2 - Os serviços executados deverão abranger a área interna e externa das dependências do Campus, considerando que as câmeras deverão ser instaladas nos locais conforme esquema e disposição apresentado pelo IFBA a contratada;

3.5.1.3 - Serão providas pela CONTRATANTE as instalações de cabeamento e de toda a infraestrutura de **rede de dados (LAN)** e elétrica necessária: Rede de dados interna em funcionamento com capacidade transmissão de dados/imagem até a central de gravação incluindo switchs devidamente configurados, parte de configuração de firewall e acesso externo por meio de internet;

3.5.1.4 - A contratada deve prover e implantar a infraestrutura necessário para interconexão das câmeras com o ponto de acesso indicado, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários tais como: canaletas, eletrocalhas, eletrodutos, caixa hermética de proteção, caixas de emendas, abraçadeiras etc em quantidade suficientes para a fixação das câmeras, conforme mensurado e descrito neste termo;

3.5.1.5 - A fim de reduzir a curva de aprendizagem e facilitar operação e suporte:

a) A Solução deverá ser constituída por câmeras fornecidas pelo IFBA do mesmo fabricante a saber: "D@hua Technology";

b) Os equipamentos da solução constituída por Sistemas de Gravação (NVR) do mesmo fabricante das câmeras;

### 3.6 Instalação e fixação das Câmeras INTERNAS e EXTERNAS

3.6.1. – Serviço de instalação (fixação) de câmeras tipo Bullet + kit de suportes e acessórios para área Externa

3.6.1.1. O serviço de instalação (fixação) de câmeras internas + kit de suportes e acessórios compreende os trabalhos para instalação e configuração

de câmeras de uso Externo, as quais serão conectadas a pontos de rede U/UTP categoria 6 com CABOS a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

3.6.1.2. A CONTRATADA providenciará a construção das infraestruturas necessárias para atendimento deste ponto de rede, sendo que os mesmos serão originados nos racks de telecomunicações distribuídos pelo campus.

3.6.1.3. Os equipamentos tipo Rack, Mini Rack ou Brackets para abrigo dos equipamentos e ou pontos de rede serão fornecidos pelo IFBA.

3.6.1.4. Todos os pontos de rede utilizados na operacionalização deste serviço serão disponibilizados pelo IFBA que estarão disponíveis para a CONTRATADA analisá-los antes da execução dos serviços de fixação, ativação e configuração das câmeras.

3.6.1.5. O comissionamento destes novos pontos de rede dados do IFBA se dará através da interligação destes aos equipamentos de comutação de rede tipo switch também fornecidos pelo IFBA.

3.6.1.6. A alimentação elétrica para as câmeras será provida através do uso de equipamentos tipo Injetor PoE a serem fornecidos pela CONTRATADA neste processo, ou diretamente através das portas de switch que possuem tecnologia PoE embarcada, e que serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.6.1.7. Para a execução desta atividade a CONTRATADA deverá considerar todos os custos de mobilização de equipe técnica para instalações relativas a esta localidade, devendo a mesma ser treinada e qualificada para a execução das atividades pertinentes a este serviço.

3.6.1.8. Será exigida da CONTRATADA a apresentação de certificado de treinamento em segurança no trabalho, em especial certificado de NR10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE) e NR35 (TRABALHO EM ALTURA) para todos os integrantes da equipe técnica envolvida nas instalações físicas dos equipamentos.

3.6.1.9. Também será exigida da CONTRATADA a apresentação da ficha de entrega de EPIs para cada um dos integrantes da equipe de trabalho, bem como a relação de EPCs que serão utilizados durante a execução dos serviços.

3.6.10. Com a necessidade de atendimento em áreas externas a prédios e ou edificações na disseminação de sinal de rede conexão de câmeras excedendo ou não os limites estabelecidos nas normas internacionais, o serviço de abertura de valas, passagem de eletroduto (canaflex), lançamento de fibra óptica e cabeamento elétrico contempla a criação de infraestrutura de abertura e fechamento de valas para a instalação de dutos subterrâneos e caixas de passagem para lançamentos de cabos fibras/elétrico. A abertura de valas poderá ser mecânica quando se tratar de terreno natural e quando se tratar de escavações em regiões que possuem outras redes enterradas deverá ser feito escavação manual com cuidado, evitando a possibilidade de interferências com outras tubulações. A altura de reaterro deverá ter em média 40cm, permitindo a construção de linha com 01 kanadutos singelos (1x 1 ½"). Antes de ser efetuado o assentamento do duto no interior da vala, o fundo da mesma deverá estar nivelado, compactado e limpo (sem a presença de agentes externos), a fim de evitar que a linha de dutos seja danificada durante a colocação e compactação. Após o assentamento do kanadutos, a compactação deverá ser efetuada manualmente com terra e ou areia limpa até o nível do solo. Ao longo do trecho a cada 50 metros da instalação deverá ser construído uma caixa de passagem no local e/ou uma caixa de passagem pré-fabricada em concreto com no mínimo 300 x 300 x 300 com tampa. Para subida lateral em poste deverá ser utilizado o acessório específico para recebimento do duto liso de PVC ou galvanizado. A unidade, deve contemplar o fornecimento do kanadutos de 1 1/2" com os respectivos acessórios e caixa de passagem 300 x 300 x 300 com tampa e os serviços de abertura de vala com 40 cm de profundidade, instalação de kanadutos, assentamento da caixa de passagem e o serviço de reaterro e compactação, recomposição da pavimentação e limpeza do local da obra.

a). Para a execução desta atividade a CONTRATADA deverá considerar todos os custos de mobilização de equipe técnica para instalações, devendo a mesma ser treinada e qualificada para a execução das atividades pertinentes a este serviço.

b). Será exigida da CONTRATADA a apresentação de certificado de treinamento em segurança no trabalho, em especial certificado de NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR35 (Trabalho em Altura) para todos os integrantes da equipe técnica envolvida nas instalações sicas dos equipamentos.

**3.6.11. Nos casos de instalações em altura, a CONTRATADA deverá prever o fornecimento de equipamentos específicos para a realização deste tipo de atividade, tais como andaimes, escadas extensivas, balancins, cintos de segurança com dois talabartes, linha de vida, trava quedas com sistema de absorção de energia e demais equipamentos que garantam a segurança física dos profissionais envolvidos na execução das atividades.**

3.6.12. A CONTRATADA deverá fornecer câmeras adicionais, no limite de 11 unidades, do tipo IP Alimentação POE, compatíveis com a solução disponível, com a finalidade de cobrir algumas áreas de risco, que não tenham monitoramento adequado.

3.7 Serviço de instalação de Sistema de gravação para 32 câmeras + 16 câmeras, incluindo repasse de conhecimento

3.7.1. O Serviço de instalação de Sistema de gravação para 32 câmeras + 16 câmeras, incluindo repasse de conhecimento compreende os trabalhos

para instalação e configuração de 90 (noventa) câmeras de uso interno e externo do Tipo 1 e Tipo 2, as quais serão conectadas a pontos de rede U/UTP

categoria 6 a serem fornecidos pelo IFBA, nos locais indicados dentro da Central de processamento de Dados (CPD) do campus de Vitória da Conquista que deverá ser executado pela CONTRATANTE, antes do início das instalações.

3.7.2. Depois de apontado os locais para a instalação dos pontos de rede, o IFBA providenciará a construção das infraestruturas necessárias para

atendimento deste ponto de rede, sendo que os mesmos serão originados nos racks de telecomunicações do CPD.

3.7.3. Os equipamentos tipo Rack, Mini Rack ou Brackets para abrigo dos equipamentos e ou pontos de rede serão fornecidos pelo IFBA.

3.7.4. Todos os pontos de rede utilizados na operacionalização deste serviço serão entregues pelo IFBA;

3.7.5. O comissionamento destes novos pontos de rede a rede de dados do IFBA se dará através da interligação destes aos equipamentos de comutação de rede tipo switch também fornecidos pela CONTRATANTE.

3.7.6. A alimentação elétrica para as câmeras será provida através do uso de equipamentos tipo Injetor PoE a serem fornecidos pela CONTRATA, ou diretamente através das portas de switch que possuem tecnologia PoE embarcada, e que serão disponibilizados pela CONTRATANTE;

3.7.7. Todas as câmeras instaladas durante a execução deste serviço deverão ser configuradas de modo que os dados gerados por estes dispositivos sejam convergidos para o local de instalação do Sistema de Gravação, onde os dados serão processados e armazenados, e acessados através da rede de Dados

3.7.8. Considerando a atualização do sistema, deve ser fornecido repasse de conhecimento para operação do sistema, com as seguintes

características:

3.7.8.1. O repasse de conhecimento operacional, deve ter a duração mínima de 4 (quatro) horas, englobando conteúdos teóricos e práticos;

3.7.8.2. Deverá ser realizado para os profissionais responsáveis pela operação da solução, permitindo aos profissionais, realizar ações de operação do sistema, com a utilização dos recursos destinados ao seu perfil no sistema;

3.7.8.3. O profissional que realizará o repasse de conhecimento deverá possuir certificado na plataforma de gerenciamento, comprovados por certificação;

3.7.8.4. Deverá ser realizado no próprio sistema entregue.

3.7.9. Para a execução desta atividade a CONTRATADA deverá considerar todos os custos de mobilização de equipe técnica para instalações,

devendo a mesma ser treinada e qualificada para a execução das atividades pertinentes a este serviço.

3.7.10. Será exigida da CONTRATADA a apresentação de certificado de treinamento em segurança no trabalho, em especial certificado de NR10

(Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR35 (Trabalho em Altura) para todos os integrantes da equipe técnica envolvida nas

instalações e manutenção dos equipamentos.

3.7.11. Também será exigida da CONTRATADA a apresentação da ficha de entrega de EPIs para cada um dos integrantes da equipe de trabalho, bem

como a relação de EPCs que serão utilizados durante a execução dos serviços.

### 3.8 Serviço de instalação de Estação de Operação e Monitoramento em sala de vigilância

3.8.1. O Serviço de instalação Estação de Operação e Monitoramentos, incluindo repasse de conhecimento compreende os trabalhos para instalação e configuração de câmeras separadas por grupo de visualização e perfil de acesso com mesa de controle compatível com câmeras do tipo PTZ, que será fornecido pela CONTRATANTE

3.8.2. Depois de apontado os locais para a instalação dos pontos de rede, o IFBA solicitará à CONTRATADA passagem de cabo do tipo fibra Óptica com conectorização em Switch de rede para interligação do ponto de monitoramento. Sendo este ponto de rede, serão originados nos racks de telecomunicações mais próximo do ambiente com capacidade de suprir a demanda.

3.8.3. Os equipamentos tipo Rack, Mini Rack ou Brackets para abrigo dos equipamentos serão fornecidos pelo IFBA.

3.8.4. O comissionamento destes novos pontos de rede a rede de dados do IFBA se dará através da interligação destes aos equipamentos de comutação de rede tipo switch que neste caso será fornecido pela CONTRATADA;

3.8.5. A alimentação elétrica para as câmeras será provida diretamente através das portas de switch que possuem tecnologia PoE embarcada, e que serão disponibilizados pela CONTRATADA;

3.8.6. Todas as câmeras instaladas durante a execução deste serviço deverão ser configuradas de modo que os dados gerados por estes dispositivos sejam convergidos para o local de instalação do Sistema de Gravação, onde os dados serão processados e armazenados, e acessados através da rede de Dados;

3.8.7. Para realização desse serviço a CONTRATADA deverá prover os seguintes itens:

3.8.7.1. Switch comutador de rede 28 portas Gigabit Ethernet POE:

- a) O Switch deverá ter no mínimo 24 portas Gigabit com tecnologia POE;
- b) Deverá prover alimentação POE (condução elétrica na porta Ethernet) de até 30w por porta;
- c) Deverá possuir o mínimo de 2 interfaces independentes de comunicação por fibra do tipo SFP+;
- d) Possuir sistema de gerenciamento embarcado, com acesso via protocolos HTTP, HTTPS e SSH;
- e) Possuir sistema de monitoramento via SNMP;
- f) Possuir compatibilidade com a Solução de Vídeo Monitoramento implantada.

3.8.7.2. Lançamento de Fibra Óptica:

a) Deve ser lançado um cabo de fibra óptica Monomodo de no mínimo 4 vias para ligar o switch na central de operações e monitoramento e switch de distribuição próximo, fornecido pela CONTRATADA;

b) Deve ser feita conectorização seguindo o padrão LC/UPC nas 4 vias em ambos os lados;

c) Deve ser passado por dutos subterrâneos;

3.8.8. Considerando a atualização do sistema, deve ser fornecido repasse de conhecimento para operação do sistema, com as seguintes características:

3.8.8.1. O repasse de conhecimento operacional, deve ter a duração mínima de 4 (quatro) horas, englobando conteúdos teóricos e práticos;

3.8.8.2. Deverá ser realizado para os profissionais responsáveis pela operação da solução, permitindo aos profissionais, realizar ações de operação do sistema, com a utilização dos recursos destinados ao seu perfil no sistema;

3.8.8.3. O profissional que realizará o repasse de conhecimento deverá possuir certificado na plataforma de gerenciamento, comprovados por certificação;

3.8.8.4. Deverá ser realizado no próprio sistema entregue.

3.8.9. Para a execução desta atividade a CONTRATADA deverá considerar todos os custos de mobilização de equipe técnica para instalações,

devendo a mesma ser treinada e qualificada para a execução das atividades pertinentes a este serviço.

3.8.10. Será exigida da CONTRATADA a apresentação de certificado de treinamento em segurança no trabalho, em especial certificado de NR10

(Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR35 (Trabalho em Altura) para todos os integrantes da equipe técnica envolvida nas instalações sicas dos equipamentos.

3.8.11. Também será exigida da CONTRATADA a apresentação da ficha de entrega de EPIs para cada um dos integrantes da equipe de trabalho, bem como a relação de EPCs que serão utilizados durante a execução dos serviços.

#### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços executados deverão abranger a área interna e externa das dependências do Campus, considerando que as câmeras deverão ser instaladas nos locais previamente estipulados pela CONTRATANTE, podendo a empresa participante do certame solicitar o diagrama ao IFBA durante o processo licitatório ou após a assinatura do contrato, devendo levar em conta a distância em metros das câmeras ao ponto de REDE conforme a tabela a seguir:

Distância das câmeras aos pontos de acesso, conforme disposição de Switch

Bloco/Grupo de Instalação	Quantidade de Câmeras	SOMA da distância horizontal das Câmeras ao ponto de acesso
Bloco A / Administrativo + Direção Geral	10	102,1m
Bloco A - Auditório	3	29,7m
Bloco A - Pátio Ginásio CGTI	5	123m
Bloco B	4	46,3m
Bloco C	3	43M
Bloco C - Biblioteca	10	200,4m
Bloco D	3	64,5m
Bloco E	3	89m
Bloco E - Coordenação de Registros escolares	2	14,1m
Bloco F	5	140,2m
Bloco G	4	146,15
Bloco H	16	521m
Refeitório	10	416m
Estacionamento	6	163,5m
Espaço CVT	3	30,8m

4.2 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da área de Manutenção e Serviços Gerais em caso de possíveis falhas na instalação dos equipamentos, no prazo de 48 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

4.3 Os serviços que possam interferir no funcionamento da instituição deverão ser executados nos sábados não letivos, compreendendo o horário das 07h00min às 15h00min. Deverá haver autorização prévia da direção geral ou administrativa para a realização do serviço na data solicitada.

4.4 Não será aceita a realização do serviço sem o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Para efetivação da contratação, a licitante deverá:

5.1.1 Apresentar comprovação do registro do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Profissional e do vínculo junto à licitante (sócio, fundador, prestador de serviços autônomo ou outras modalidades previstas em Lei).

5.1.2 Apresentar o registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

5.1.3 Apresentar comprovante de inscrição no CNPJ e situação cadastral

Apresentar certidão negativa de débitos de tributos federais

5.1.4 Apresentar certificado de Regularidade do FGTS

5.1.5 Apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas

5.1.6 Apresentar certidões negativas junto ao CNJ, CEIS, TCU

5.1.7 Apresentar proposta de preço com menor preço global do serviço

5.1.8 Apresentar declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços ou termo de vistoria do local do serviço devidamente assinado.

## 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

7.1. A CONTRATANTE fornecerá todo o quantitativo de cabo flexível de cobre do tipo U/UTP de 8 vias no padrão de categoria 6;

7.2. A CONTRATANTE fornecerá todo quantitativo de Conector RJ-45 categoria 6 necessário para o cabeamento;

7.3. TODOS os demais itens necessários para a perfeita execução dos serviços, não mencionados neste termo de referência, deverá ser fornecido e disponibilizado pela CONTRATADA, tais como materiais de condução, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme **estimativa** dos quantitativos descritos na tabela abaixo:

Tabela 3 - Relação de Itens

Material	Métrica	Quantidade
Canaleta pvc 2m	caixa	1
suporte de ferro horizontal câmara 70cm	unidade	5
Abraçadeira tipo presilia 3/4	unidade	70
Mangueira Corrugada tipo conduite 3/4 reforçado	metro	150
tampa cega	unidade	55
caixa passagem 3/4	unidade	70

<b>Material</b>	<b>Métrica</b>	<b>Quantidade</b>
caixa hermética de acabamento 10/20	unidade	60
Câmara VIP bullet POE	unidade	11
Switch Gerenciável 24p POE	unidade	2
Barra eletroduto Galvanizado 3m	unidade	10
Eletroduto PVC 3/4 3m (preto)	unidade	140

## **8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1 A execução dos serviços será iniciada em até 05 dias após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

8.2. O prazo de conclusão do serviço é de 30 dias após o início da execução.

8.3. O valor do empenho será global, conforme proposta de preço apresentada e o pagamento será realizado após emissão de nota fiscal ao fim da realização do serviço.

## **9. DA VISTORIA:**

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3426-3355, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017; OU

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

9.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. A CONTRATANTE se compromete a permitir e controlar o acesso de empregados ou parceiros da CONTRATADA, às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade do IFBA, mediante agendamento prévio com o solicitante responsável pelo chamado;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.15. Requisitos de Qualidade e Segurança:

11.15.1 A CONTRATANTE se compromete a permitir e controlar o acesso de empregados ou parceiros da CONTRATADA, às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade do IFBA, mediante agendamento prévio com o solicitante responsável pelo chamado;

11.15.2 Cabe à CONTRATADA realizar a adequada proteção e sinalização dos locais onde serão realizados os serviços de instalação física das Câmeras e dos Sistemas de Gravação, utilizando material necessário de modo a evitar qualquer dano às instalações, acabamentos, equipamentos, mobiliários e pessoas;

11.15.3 A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços. Ao final de cada trabalho, ou quando solicitado pelo IFBA, deverão ser devidamente acondicionados e removidos materiais, ferramentas, equipamentos, embalagens, bem como manchas e outras sujidades, deixando o local de execução dos serviços desimpedido de todos os resíduos;

11.15.4 A CONTRATADA deve reconstruir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrente dos serviços por ela executados, deixando-os no seu estado original;

11.15.5 A CONTRATADA se responsabilizará pelo ressarcimento por prejuízos causados pela inobservância dos itens acima ou outros de qualquer natureza, inclusive danos a terceiros;

11.16. Requisitos de Segurança da Informação:

11.16.1 Acessos remotos ao ambiente da Solução (qualquer de seus componentes) pela CONTRATADA, para quaisquer fins, quando necessários ao cumprimento dos serviços contratados, se darão da seguinte maneira:

a) As formas de acesso e critérios de Segurança da Informação obedecerão à Política de Segurança da Informação do IFBA. Além disso, as soluções técnicas para os acessos serão avaliadas em conjunto pela CONTRATADA e equipe da CGTI do Campus, para que se garanta o sigilo exigido, sob pena de negação do acesso da CONTRATADA.

11.16.2 A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas do IFBA quaisquer dados ou informações disponíveis em componentes da Solução, os quais venham a ter acesso em função da prestação de serviços, não podendo revelá-los ou facilitar seu acesso a terceiros. Caso a CONTRATANTE não proceda a eliminação dos dados armazenados, fica a CONTRATADA obrigada a fazê-lo, de maneira definitiva, estando sujeita às penalidades aplicáveis no caso de mau uso;

11.16.3 A fim de obter comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso do IFBA, bem como suas normas e políticas de segurança, a CONTRATADA deverá concordar e assinar, por meio de representante legal, o Termo de Compromisso constante anexo ao Edital.

- A CONTRATADA deverá dar ciência do Termo de Compromisso a todos os seus colaboradores que atuarem na prestação dos serviços da presente contratação.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.17. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades, quando da execução dos serviços nas dependências do Campus Vitória da Conquista.

11.18. Executar o objeto sempre de acordo com o cronograma estipulado. Em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para Contratante.

#### **11.19. O prazo mínimo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 12 meses.**

11.20. Substituir, sempre que exigido pelo IFBA-Vitória da Conquista, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do IFBA;

11.21. Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento após verificação das especificações constantes deste Termo de Referência, e arcar com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

11.22. A Contratada deverá emitir o comprovante de execução de serviços, devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento, conforme este Termo de Referência,

11.23. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

11.24. Administração se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, desde que apresente justificativa plausível, obrigando-se a mesma a providenciar imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- 14.5. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.11. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

15.1 O objeto deste Contrato será recebido pelo setor/servidor responsável, mediante verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a proposta apresentada pela empresa e com a Nota de Empenho, e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, procedendo-se observações, se necessário e, ainda, as disposições dos artigos 73 ao 76 da Lei 8.666/93.

15.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados.

15.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

16.1.5. ometar fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa de:**

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 4 e 5:

**Tabela 4**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

**Tabela 5**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
---	--	----

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Vitória da Conquista, XX de JULHO de 2021.

Adriano Reis Prudêncio Azevedo Siape: 2123085

Diógenes Moreira da Paz Siape: 1825653

Luciano Leal Santos Siape: 166978-0

Maria Neli Cardoso da Costa Siape: 110714-0

Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO REIS PRUDÊNCIO AZEVEDO, Coordenador(a) de Gestão de Tecnologia da Informação**, em 30/11/2021, às 12:30, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA NELI CARDOSO DA COSTA, Técnico em Administração**, em 02/12/2021, às 10:25, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES MOREIRA DA PAZ, Chefe de Gabinete**, em 03/12/2021, às 10:55, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2087948** e o código CRC **D5ED043A**.